



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO MÉDICO DA ESTRARÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COORDENADOR DE AÇÕES DAS EQUIPES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO GURGUÉIA** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas e a legislação específica relativa ao objeto da licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

Tais fatores constituem alvo da Secretaria de Saúde, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços e potencializar o uso de novos recursos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização com metas assistenciais.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Deverá ser organizada por lote, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por menor preço por item, e ratificação por item embora a contratação possa ser por lote ou por itens do lote a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.
- c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.
- e) O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pelo potencial contratado ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.

- f) Não é facultado ao licitante catar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste TR.
- g) As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- h) O licitante deverá demonstrar na sua proposta, quantidade, e demais informações a fim de viabilizar as requisições demandadas respeitadas a forma e condições estabelecida no Termo de Referência.
- i) O preço cotado permanecerá fixo e irreajustável pelo período do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, na forma que determina a legislação.
- j) Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global dos itens cotados, visando facilitar o abastecimento dos veículos, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

ANEXO I: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO MÉDICO DA ESTRARÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COORDENADOR DE AÇÕES DAS EQUIPES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO GURGUÉIA pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRITIVO	PERÍODO ESTIMADO: MESES
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO MÉDICO DA ESTRARÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COORDENADOR DE AÇÕES DAS EQUIPES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO GURGUÉIA	12

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Serão sempre realizados levantamentos das demandas de forma a manter sempre controlada. Como instrumento de orientação, utilizar-se- os relatórios e notas técnicas.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses;

7.2. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo

prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, posteriores



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação.
- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 8.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 8.7. Retirar a nota de empenho quando notificado, (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- b) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- c) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- d) Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o



resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

- e) Efetuar o pagamento quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas neste TR.
- f) Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste TR ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- g) Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste TR;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega/execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- i) Promover o gerenciamento do Contrato, efetuando as necessárias atualizações;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) O pagamento será creditado em favor do fornecedor, em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestada a entrega/execução dos serviços definidos pelo servidor designado pela Prefeitura, com apresentação da Nota fiscal.
- b) Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.
- c) **O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado** cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- d) **Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.**
- e) Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. **Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

- f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

Alvorada do Gurguéia, 04 de janeiro de 2023

José Elisnar Caldas Silva
José Elisnar Caldas Silva
Secretário Municipal de Administração

